Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
 CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001
 Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

Documento Assinado Digitalmente por: DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS, DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ac35ef64-2080-46b4-947c-9b64d25ebb22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE Controle Interno Municipal

PARECER CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2020

 Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001
 Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ac35ef64-2080-46b4-947c-9b64d25ebb22 Documento Assinado Digitalmente por: DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS, DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA

SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. EDUCAÇÃO
 - 2.1 APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.
 - 2.2 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
- 3. SAÚDE
 - 3.1 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 4. REPASSE DE DUODÉCIMO
- 5. DESPESA COM PESSOAL
- 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
- 7. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
- 8. OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- 9. CONCLUSÃO



Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
 CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001
 Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

1. APRESENTAÇÃO

De acordo com as atribuições estabelecidas pela Constituição Federal nos art. 31, 74 e 75, art. 59 da Lei Complementar 101/00 LRF, de acordo com a Resolução TC nº 001/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 464/2009, a Coordenação de Controle Interno apresenta o Parecer do Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2020, conforme dispõe a Resolução TC nº 112/2020, item 51 do anexo I.

A Coordenação de Controle Interno deste município, foi instituído pela Lei Municipal nº 464/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe suas atribuições, áreas de atuação, estrutura e funcionamento no âmbito Municipal.

Tendo como objetivo, assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, administrativa, operacional e patrimonial, quanto aos princípios Constitucionais contidos no *caput* do Art. 37 da Carta Magna, são eles, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Neste parecer, a Coordenação de Controle Interno faz análise na Gestão Financeira quanto ao cumprimento dos Limites Constitucionais e Legais.

Para desenvolvimento desse trabalho relacionamos 07 temas, a saber:

- 1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;
- 2 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- 3 Ações e Serviços públicos de Saúde;
- 4 Repasse de Duodécimo;
- 5 Despesa com Pessoal;
- 6 Dívida Consolidada Líquida;
- 7 Realização de Operação de Crédito;



2. EDUCAÇÃO

2.1 APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE

FEIRA NOVA Juntos por um novo tempo	GOVERNO MUNICIPAL DE FEIF	الم حد دات 243/0001-0
2. EDUCAÇÃO		Digitalmer e.tce.pe.go
2.1 APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DE ENSINO – MDE	nte por: v.br/ep
A Constituição Federal em seu artigo 212 determina aos Municípios a	aplicação de no mínimo 25% (vinte	DARI p/valid e
cinco por cento) da receita resultante de impostos, proveniente de tran	sferências, na manutenção e	LENI
desenvolvimento do ensino.		CAI Sean
Tabela 01. Aplicação em MDE		n Cóc
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS REALIZADAS	igo de
ua Constituição)	Jan a Dez 2020	O docume
RECEITAS DE IMPOSTOS (1) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (2)	1.577.408,28 26.603.032,38	nto: a
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E EEGAIS (2)		LEM0 ac35e
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS 3 = (1+2)	28.180.440,66	DS, DANILSON CANDIDO GONZAGA 164-2080-46b4-947c-9b64d25ebb22
		N C/ -947
		c-9b6
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DESPESAS LIQUIDADAS	DO GOI 44d25ebb
	Jan a Dez 2020	VZAC 22
22 EDUCAÇÃO INFANTIL	1 859 908 58	(_)
22. EDUCAÇÃO INFANTIL Creche	1.859.908,58 281.578,28	•
		•
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68 10.518.913,11	•
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68	•
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68 10.518.913,11 2.579.023,57	· ·
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL 29.RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68 10.518.913,11 2.579.023,57	A, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL 29.RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12) 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68 10.518.913,11 2.579.023,57 14.957.865,26	· ·
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL 29.RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12) 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 31.DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68 10.518.913,11 2.579.023,57 14.957.865,26 VALOR	· ·
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL 29.RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12) 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 31.DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB 32.DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68 10.518.913,11 2.579.023,57 14.957.865,26 VALOR	· ·
Creche Pré-escola 23. ENSINO FUNDAMENTAL Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL 29.RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12) 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 31.DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB 32.DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO	281.578,28 1.578.330,30 13.097.956,68 10.518.913,11 2.579.023,57 14.957.865,26 VALOR 6.570.882,98 1.111.529,86 0,00	•



Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro 📞 Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001 | Commento Assinado Digitalmente por: DARLENG CANDIDO GONZAGA DE LEMOS, DANILSON TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS **DE LIMITE CONSTITUCIONAL =** (29+30+31+32+33+34) TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE 37 ((22+23) - 35)MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ((36)/(3)x100)

Fonte: SIOPE 6º Bimestre – Exercício de 2020.

Constatou-se que o percentual mínimo exigido de 25% (vinte e cinco por cento), foi alcançado até o 6º bimestre do exercício de 2020, chegando a uma aplicação no montante de 25,68% (vinte e cinco, vírgula sessenta e oito por cento) dos seus recursos próprios com educação. Assim, cumprindo as determinações constitucionais.

2.2 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/07 (FUNDEB), e o artigo 60, XII do ADCT da Constituição Federal, estabelecem que sejam destinados, no mínimo 60% dos recursos anuais dos Fundos ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública.

Lei nº 11.492/2007

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Em cumprimento a essas determinações legais, o município aplicou R\$ 9.421.210,78 dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Resultando, em um percentual de 88,29 (oitenta e oito vírgula vinte e nove por cento), portanto, o município aplicou o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), Conforme SIOPE anexo VIII conforme tabela extraída do RREO 6º bimestre.

Tabela 02. Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério

			Limites Constituc	ionais Anuais
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES	Valor Apurado	% Mínimo a	% Aplicado até
	TÍPICAS DE MDE	até o Bimestre	Aplicar no	o Bimestre
			Exercício	

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001 p06

	Juntos por um			-000 CNPJ: 11.097. 645.1156 (81) 364	
51	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.421.210,78	60%	88,29	
nte: S	IOPE 6º Bimestre – Exercício de 3. SAÚDE	2020.			_
	3.1 AÇÕES E SERVIÇOS	PÚBLICOS DE S	AÚDE		
	A Constituição Federal no	art. 198, § 2º da	Constituição Fed	deral, no art. 77	' do A
das	Disposições Constitucionais	Transitórias no a	art 25 & 1º incis	o IV alínea "b	" da I

das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Le Complementar nº 101, e ainda no artigo 2º da Lei Complementar 141/2012, dispõem que os Municípios, deverão aplicar em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos.

Cumprindo essas determinações, o Município aplicou o montante de R\$

4.000.418,17 que correspondem ao percentual de 15,63% (quinze vírgula sessenta e três por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme informações constantes no percentual de 13,03 % (quinze virgula sessenta e trespondem aconstitucional no percentual de 13,03 % (quinze virgula sessenta e trespondem de 13,03

A Constituição Federal em seu artigo 29-A, inciso I alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, em relação ao somatório das receitas.

> Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Em cumprimento a esta determinação constitucional, o município obteve, quanto ao Repasse de Duodécimo, um percentual de 7,00% (sete por cento) em relação a receita tributária e as transferências citadas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal. Conforme informações extraídas do sistema de contabilidade.

Tabela 04. Percentual do Duodécimo

BASE LAGAL	CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.728.240,44
	1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.092.659,60
	1110.00.00	IMPOSTOS	2.036.427.65
Art. 29 A da CF	1112.02.01	Imposto Predial	210001127,000
Art. 29 A da CF	1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	

	•	m novo tempo Sone: (81) 364:		
I			551.810,00 498.537,76 223.003,80 56.231,95	
ciso 1 do Art. 158 da			331.810,00	
F	1112.04.31	IRRF Rendimentos do Trabalho	498.537,76	
ciso 1 do Art. 158 da				
F	1112.04.34	IRRF Outros Rendimentos	223.003,80	
rt. 29 A da CF	1112.08.00	Impostos sobre Transferência Inter-Vivos de Bens	58.244,81	
t. 29 A da CF	1113.05.00	ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	704.831.28	
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	1120.00.00	TAXAS	56.231,95	
rt. 29 A da CF	1121.00.00	Taxas Pelo Exercício de Poder de Polícia		
t. 29 A da CF	1121.17.00	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária		
		Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estab. Ind. e		
rt. 29 A da CF	1121.25.00	Comerciais		
t. 29 A da CF	1121.26.00	Taxa de Publicidade Comercial		
t. 29 A da CF	1121.27.00	Taxa de Apreensão e Depósito		
		Taxa de Funcionamento de Estabelecimento em		
t. 29 A da CF	1121.28.00	Horário Especial		
. 29 A da CF	1121.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras		
. 29 A da CF	1121.30.00	Taxa de Autorização e Funcionamento de Transporte		
. 29 A da CF	1121.31.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	
t. 29 A da CF	1121.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil		
t. 29 A da CF	1121.35.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento		
		Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de		
t. 29 A da CF	1121.36.00	Animais		
t. 29 A da CF	1121.99.00	Outras Taxas Pelo Exercício de Poder de Polícia		
t. 29 A da CF	1122.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas		
t. 29 A da CF	1122.28.00	Taxa de Cemitérios		
		Taxa de Arrecadação de Feiras, Mercados e		
t. 29 A da CF	1122.29.00	Matadouros		
t. 29 A da CF	1122.99.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	56.231,95	
. 20 A 1 GE	1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA		
t. 29 A da CF	1130.99.00	Outras Contribuições de Melhoria		
	1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.976.694,52	
línea "b", Inciso do Art.		Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos	,	
59 da CF	1721.01.02	Municípios	19.973.787,77	
ciso II do Art. 158 da				
1	1721.01.05	Cota-Parte do ITR	2.906,75	
	1722.01.00	PARTICIPAÇAO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.658.886,32	
ciso IV do Art. 158 da				
7	1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	4.762.371,62	
ciso III do Art. 158 da	1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	783.305,75	
	1 / 22.01.02	Com Ture do II 171	703.303,73	
ciso I do Art. 159 da CF	1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	91.023,36	
ciso III do Art. 1589 da		Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio		
F	1722.01.13	Econômico - CIDE	22.185,59	

BASE DE CÁLCULA - RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art. 29 - A

	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
	1200.00.00	RECEITA DE DISTRIBUIÇÕES	518.059,98
Processo TCE nº 1101209-2	1230.00.00	Contribuição p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.059,98
	1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	
	1600.44.00	Serviços de Abate de Animais	
	1600.46.00	Serviços de Cemitério	
	1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-
		Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC nº	
Decisão TCE nº 1117/09	1721.36.00	87/96	

	1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.703,01
Decisão TCE nº 1117/09	1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.230,81
Decisão TCE nº 1117/09	1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	
Decisão TCE nº 1117/09	1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	122.472,20
		SUB-TOTAL	644.762,99
		TOTAL GERAL	28.373.003,43

Limite de Repasse ao i odei Legislativo Andai - //0		Limite de Repasse ao Poder Legislativo Anual - 7%	1.986.110,24
---	--	---	--------------

	1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORI	RENTES	126.703.01	
o TCE nº 1117/09	1911.00.00	Multag a Nama da Mara das Tributas		4 230 81	
o TCE nº 1117/09	1913.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		4.230,0	
o TCE nº 1117/09	1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Trib	utária	122.472,20	
			SUB-TOTAL	644.762,99	
			TOTAL GERAL	28.373.003,43	
Lir	nite de Repasse ao l	Poder Legislativo Anual - 7%	ó	1.986.110,24	
S/2020	DATA	DATA DO REPASSE		VALOR (R\$)	
Tabela 05. Ro	epasse de Duo	décimo			
ÊS/2020	DATA	DATA DO REPASSE		VALOR (R\$)	
neiro	20/01/2020		151.45	151.459,03	
ereiro	2	20/02/2020		167.701,97	
	20/03/2020				
[arço	2	0/03/2020	167.70	1,97	
		0/03/2020	167.70 167.70	1,97	
Março Abril Maio	2		167.70 167.70 167.70	1,97 1,97 1,97	
Abril Maio	2	0/04/2020	167.70 167.70 167.70	1,97 1,97 1,97 1,97	
Abril Maio Junho	2 2	0/04/2020 0/05/2020	167.70 167.70 167.70 167.70	1,97 1,97 1,97 1,97	
Abril	2 2 1 2	0/04/2020 0/05/2020 9/06/2020	167.70 167.70 167.70 167.70 167.70		
Abril Maio Junho Julho	2 2 1 2 2	0/04/2020 0/05/2020 9/06/2020 0/07/2020	167.70 167.70 167.70 167.70 167.70	1,57	
Abril Maio Junho Julho Agosto	2 2 1 2 2 2	0/04/2020 0/05/2020 9/06/2020 0/07/2020 0/08/2020	107.70	1,97	
Abril Maio Junho Julho Agosto etembro	2 2 1 2 2 2	0/04/2020 0/05/2020 9/06/2020 0/07/2020 0/08/2020 8/09/2020	167.70	1,97	
Abril Maio unho fulho gosto tembro utubro	2 2 1 2 2 1 2 2	0/04/2020 0/05/2020 9/06/2020 0/07/2020 0/08/2020 8/09/2020 0/10/2020	167.70	1,97 1,97 1,97	

Fonte: Sistema Contábil

Houve, na visão da controladoria municipal atendimento ao valor de repasse à Câmara de vereadores.



Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001 p06

- a) 6% (seis por cento) para o legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

segundo art. 20, inc	iso III do mesmo diploma	a legal:	alaa, alaamaalaa aa eegami
6% (seis por cento) pa	ra o legislativo, incluído o	Tribunal de Contas do M	unicípio, quando houver;
54% (cinquenta e quat	tro por cento) para o Execu	tivo.	
		_	
Tabela 06. Perc	entual da Despesa cor	n Pessoal	
QUADRIMESTRE	RCL	DTP	% da DTP sobre a RCL
1°	49.245.358,21	25.961.528,46	52,72
2°	51.024.059,78	25.132.297,61	49,26%
3°	50.989.889,75	27.427.958,58	% da DTP sobre a RCL 52,72 49,26% io, no primeiro quadrimestre de a ortanto, dentro do limite de ga seguint

> Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Informamos, que esta Coordenação de Controle Interno, ao verificar os demonstrativos da despesa com pessoal, e constatar os percentuais, supramencionados, comunicamos a Gestão Municipal, para conhecimento da mesma, no sentido, de serem tomadas as medidas necessárias, quanto à regularização do percentual da despesa total com pessoal.

6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

No exercício de 2020, o município obteve o montante de R\$ 50.989.889,75 (cinquenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente a sua RCL (Receita Corrente Líquida).

7. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001 p06

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 29, inciso I, estabelece que a dívidad idada ou fundada é o montante total, apurado sem dualicid. consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações

meses.

Ressalta-se que o Município declarou no Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3% quadrimestre de 2020, um valor de R\$ 21.408.310,82 (vinte e um milhões quatrocentos e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos). De acordo com o limite definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001 que estabelece que os Estados Distrito Federal e Municípios não poderão ultrapassar o seu nível de endividamento acima do limite de 120%, no entanto, nosso município atingiu o percentual de 41,29% no que se

financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a 12/2

(doze) meses.

refere a dívida consolidada líquida do exercício de 2020, cumprindo assim a determinação exigida por lei conforme, RGF-Anexo 01 do RGF 3º quadrimestre de 2020.

8. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 29, inciso III, define que operação de crédito é o empromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição anciada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Durante o exercício financeiro de 2020, o município de Feira Nova não realizou operação de crédito. Conforme dispõem a página 10 do Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre do exercício de 2020.

9.CONCLUSÃO

Ao longo do exercício de 2020, a coordenadoria de Controle Interno desse Município, buscou com dedicação criar métodos, incentivar procedimentos para que todas as ações desta administração pública fossem sempre pautadas nas exigências legais.

Em exercício de Controladoria Geral, foram observadas as ações desenvolvidas visando sempre a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional e a estimulação da obediência e do respeito para com as políticas da administração.

Outrossim, a Coordenação de Controle Interno, verificou o cumprimento dos limites constitucionais, estes aqui exposto.

ocumento Assinado Digitalmente por: DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS, DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA

Observou-se que a aplicação dos recursos em MDE- alcançou o percentual de composition de composi

Quanto ao percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, obteve se um percentual de 15,63%, conforme LC n° 141/2012, cumprindo as determinações constitucionais, onde o percentual mínimo é 15%.

No tocante a despesa com pessoal, foi observado que o limite máximo, previsto no constitucionais.

No tocante a despesa com pessoal, foi observado que o limite máximo, previsto no artigo 20, inciso III, da LRF, foi obedecido nos três quadrimestres 52,72; 49,26 e 53,79% respectivamente.

O processo de Prestação de Contas teve uma atenção especial, por esta a contra de contr

O processo de Prestação de Contas teve uma atenção especial, por esta Coordenação de Controle Interno. Enviamos à todas as secretarias e ao Gabinete do Prefeito, as **Resoluções TC nº 110, e 112 de 09 de dezembro de 2020**, que estabelecen normas relativas à composição das contas do exercício de 2020.

Por fim, somos da opinião de que o Governo Municipal de Feira Nova, no exercício

Por fim, somos da opinião de que o Governo Municipal de Feira Nova, no exercícion de 2020, quanto dos Limites Constitucionais e Legais, atendeu aos princípios norteadores da administração pública, dedicando esforços no cumprimento dos objetivos constitucionais.

Cabe ressalvar que, conforme anexo 7 (LRF, artigo 53, inciso III) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 6º Bimestre de 2020, apresenta que o município inscreveu em Restos a Pagar Processados (exceto precatórios) um montante de R\$ 4.022.042,69 (Quatro milhões, vinte e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e de Restos à Pagar Não Processados o montante de R\$ 6.764.711,39 (Seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos) Contudo, a disponibilidade de caixa no dia 31 de dezembro de 2020 foi de: R\$ 0,00 (zero reais) e de saldo nas contas bancárias no total de R\$ 14.716.076,91 (Quatorze milhões, setecentos e dezesseis mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Sendo assim, as informações acima citadas estão em caráter de **consolidação** (**prefeitura e fundos**) evidenciadas de forma clara e concisa de acordo com balanços, relatórios e anexos constantes na prestação de anual deste município, conforme Resolução TCE/PE n° 112/2020

NDIDO GONZAGA DE LEMOS, DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA



Q Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro GEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/00010 GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/valdaDoc.seam Código do documento: ac35ef64-2080-46b4-947c-9b64d25ebb22

Feira Nova/PE, 30 de março de 2021

Feira Nova/PE, 30 de março de 2021 **C** Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

É o Parecer.

Elizama Maria Gonzaga Vieira Coordenadora do Controle Interno